



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
Rua Ivo Alves da Rocha, nº 558 - Bairro Altos do Indaiá
Dourados-MS, CEP 79823-501
- <http://hugd.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº 23/2022 - JCM/2022

Processo nº 23529.004974/2022-22

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2022

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, filial **Hospital Universitário da Grande Dourados**, sediado (a) na Rua Ivo Alves da Rocha, nº 558, CNPJ 15.126.437/0009-09, UG-155016, neste ato representada pelo seu Superintendente Hermeto Macario Amin Paschoalick RG nº 34xxxxx49 e CPF nº 309xxxxxx18, nomeado pela Portaria Sei nº670 de 24 de fevereiro de 2022, publicado no DOU de 24 de fevereiro de 2022 e por seu Gerente Administrativo Vagno Nunes de Oliveira RG nº 001xxxxx7 e CPF nº 847xxxxxx20, nomeado pela Portaria Sei nº 24 de 5 de fevereiro de 2021, publicado no Boletim de serviço nº 1000,5 de fevereiro de 2021, ambos no uso das atribuições conferidas pelo artigo 58, inciso IV, do Estatuto Social ou artigo 20 da Portaria-SEI nº 8/2019, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2022, processo administrativo nº 23529.004974/2022-22, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de eventual e futura de bens permanentes ao Hospital Universitário da Grande Dourados, especificado(s) no(s) item(ns) 1.2 do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº 23/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do	JCM EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ/MF 36.268.317/0001-50. Quadra ESW 5 Lote 7 Bloco H nº14, Setor Sudoeste - CEP 70.680-533 - Brasília/DF. E.mail: jcmempreendimentos13@gmail.com .Tel.:(61)99265-6009 - José Campos de Macedo RG 16xxxx6 CPF 076xxxxxx20
---------	--

TR						
X	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13	<p>Bebedouro industrial em chapa de aço inox 430 brilhante.</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Capacidade para 100 litros; 2. 01 torneira cromada tipo jardim; 3. 01 torneira cromada de pressão; 4. Bóia de regulação automática de água; 5. Filtro para água descartável de fácil acesso pertencente à classe iii na eficiência de retenção de partículas; 6. Recipiente interno é fabricado em polietileno de alta densidade e alto peso molecular, revestido em poliuretano expandido; 7. Pia de escoamento em vacuum-form; 8. Sistema de refrigeração formado por compressor de potência maior que 1/6cv e condensador de cobre; 9. Ventilador para refrigeração; 10. Serpentina em tubo de cobre, com revestimento em pintura a pó eletrostática; 11. Equipamento bivolt,60 hz; 12. Termostato regulável com no mínimo 5 níveis de ajuste de temperatura; 13. Gás refrigerante ecologicamente comprovado; 14.Temperatura de operação entre 2oc a 7oc; 15. Dimensões aproximadas: 1500mm altura; 500mm largura; 550mm profundidade; 16. Mangueira de 1,5m de polietileno atóxica e 1 adaptador rosca de 1/2" para conexão da mangueira; 17. Garantia mínima de 12 meses. 	Knox	Unidade	5	R\$2.434,17	R\$12.170,85
14	<p>BEBEDOURO DE PRESSÃO TIPO COLUNA EM AÇO INOX.</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Possui gabinete em chapa de aço inox escovado e tampo em inox polido; 2. Reservatório interno em aço inox, com capacidade volumétrica de 2,6 litros, dreno para limpeza, serpentina externa de cobre, sendo este conjunto revestido por poliestireno expandido (isopor); 3. Possui termostato blindado e não regulável, pré-ajustado de fábrica para 8ªa10º; 4. Sua capacidade de refrigeração é a de fornecer 80 copos de 200ml por hora, em ambiente de temperatura média de 5. Acionamento por alavanca de pressão, com 2 saídas: uma tipo esguicho, e a outra tipo "enchedor de copos", ambas com ajuste de fluxo; 6. Possui filtro de tripla filtragem descartável de acesso fácil e prático para reposição; 7. A pressão mínima e a máxima da água na entrada do aparelho é de 3 a 20 m. c.a. (0,3k/cm= - 2k/cm=); 8. Seu sistema de refrigeração é formado por compressor com potencia de 1/12 de HP e condensador, 	Libell	Unidade	10	R\$802,11	R\$8.021,10

	ambos refrigerados por convecção natural; 9. O gás refrigerante é o tipo Suva R134a, ecologicamente correto que não agride o meio ambiente; 10. Possui grau de proteção elétrica IPX0 - Classe I - Plugue com pino terra; 11. Suas dimensões, em centímetros, sem embalagem são: alt.100; larg.36;prof.30, e 15kg de peso; 12. Adequado à norma NBR9050 de acessibilidade 13. Garantia mínima de 12 meses.					
VALOR TOTAL						R\$20.191,95

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o HU-UFGD

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: HMilACG

4. **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.*

5. **VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, podendo ser prorrogada, desde que respeitado o prazo previsto no art. 12 do Decreto nº 7.982/2013.

6. **REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 120 (cento e vinte) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 2013.
- 8.4. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Ou Subseção Judiciária do município de Dourados-MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata que não possam ser compostos pela conciliação.

Dourados/MS, data da assinatura eletrônica.

<p>Hermeto Macario Amin Paschoalick Presidente / Superintendente - Ebserh</p>	<p>José Campos de Macedo JCM EMPREENDIMENTOS LTDA</p>
<p>Vagno Nunes de Oliveira Diretor / Gerente - Ebserh</p>	



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CAMPOS DE MACEDO, Usuário Externo**, em 26/09/2022, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vagno Nunes de Oliveira, Gerente**, em 26/09/2022, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hermeto Macario Amin Paschoalick, Superintendente**, em 26/09/2022, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24471186** e o código CRC **4A48970C**.



Referência: Processo nº 23529.004974/2022-22 SEI nº 24471186



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
Rua Ivo Alves da Rocha, nº 558 - Bairro Altos do Indaiá
Dourados-MS, CEP 79823-501
- <http://hugd.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº 23/2022 - JEB/2022

Processo nº 23529.004974/2022-22

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2022

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, filial **Hospital Universitário da Grande Dourados**, sediado (a) na Rua Ivo Alves da Rocha, nº 558, CNPJ 15.126.437/0009-09, UG-155016, neste ato representada pelo seu Superintendente Hermeto Macario Amin Paschoalick RG nº 34xxxxx49 e CPF nº 309xxxxxx18, nomeado pela Portaria Sei nº670 de 24 de fevereiro de 2022, publicado no DOU de 24 de fevereiro de 2022 e por seu Gerente Administrativo Vagno Nunes de Oliveira RG nº 001xxxxx7 e CPF nº 847xxxxxx20, nomeado pela Portaria Sei nº 24 de 5 de fevereiro de 2021, publicado no Boletim de serviço nº 1000,5 de fevereiro de 2021, ambos no uso das atribuições conferidas pelo artigo 58, inciso IV, do Estatuto Social Qu artigo 20 da Portaria-SEI nº 8/2019, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2022, processo administrativo nº 23529.004974/2022-22, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de eventual e futura de bens permanentes ao Hospital Universitário da Grande Dourados, especificado(s) no(s) item(ns) 1.2 do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº 23/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do	JEB COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI CNPJ/MF 33.486.276/0001-80. Area Ade Quadra 1 Conjunto D LT nº 07 - CEP 72.237-140 - Brasília/DF. E-mail: jebcomercio@gmail.com. Tel.:(61)3378-6065 - Diogo Magalhães Aguiar de Moura RG 25xxxx1 CPF 006xxxxxx14
---------	---

TR						
X	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	Refrigerador 1 porta branca, capacidade mínima de 250 litros; 1. Prateleiras removíveis; 2. Gavetão multiuso; 3. Compartimento extra frio; 4. Degelo seco; 5. Selo de classificação INMETRO PROCEL A; 6. Garantia de 12 meses	Consul	Unidade	15	R\$2.215,00	R\$33.225,00
VALOR TOTAL						R\$33.225,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o HU-UFGD

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: HMilACG

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.*

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, podendo ser prorrogada, desde que respeitado o prazo previsto no art. 12 do Decreto nº 7.982/2013.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 120 (cento e vinte) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.
- 7. PENALIDADES**
- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 2013.
- 8.4. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Qu Subseção Judiciária do município de Dourados-MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata que não possam ser compostos pela conciliação.

Dourados/MS, data da assinatura eletrônica.

Hermeto Macario Amin Paschoalick Presidente / Superintendente - Ebserh	Diogo Magalhães Aguiar de Moura JEB COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI
Vagno Nunes de Oliveira Diretor / Gerente - Ebserh	



Documento assinado eletronicamente por **DIOGO MAGALHÃES AGUIAR DE MOURA, Usuário Externo**, em 26/09/2022, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vagno Nunes de Oliveira, Gerente**, em 26/09/2022, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hermeto Macario Amin Paschoalick, Superintendente**, em 26/09/2022, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24472344** e o código CRC **5404918D**.



Referência: Processo nº 23529.004974/2022-22 SEI nº 24472344



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
Rua Ivo Alves da Rocha, nº 558 - Bairro Altos do Indaiá
Dourados-MS, CEP 79823-501
- <http://hugd.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº 23/2022 - Llima/2022

Processo nº 23529.004974/2022-22

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2022

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, filial **Hospital Universitário da Grande Dourados**, sediado (a) na Rua Ivo Alves da Rocha, nº 558, CNPJ 15.126.437/0009-09, UG-155016, neste ato representada pelo seu Superintendente Hermeto Macario Amin Paschoalick RG nº 34xxxxx49 e CPF nº 309xxxxxx18, nomeado pela Portaria Sei nº670 de 24 de fevereiro de 2022, publicado no DOU de 24 de fevereiro de 2022 e por seu Gerente Administrativo Vagno Nunes de Oliveira RG nº 001xxxxx7 e CPF nº 847xxxxxx20, nomeado pela Portaria Sei nº 24 de 5 de fevereiro de 2021, publicado no Boletim de serviço nº 1000,5 de fevereiro de 2021, ambos no uso das atribuições conferidas pelo artigo 58, inciso IV, do Estatuto Social OU artigo 20 da Portaria-SEI nº 8/2019, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2022, processo administrativo nº 23529.004974/2022-22, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de eventual e futura de bens permanentes ao Hospital Universitário da Grande Dourados, especificado(s) no(s) item(ns) 1.2 do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº 23/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	LLIMA ENGENHARIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ/MF 01.682.110/0001-43. São Felix nº 554 Casa 1. Vilas Boas - CEP 79.051-210 - Campo Grande/MS. E-mail: maria.ines@mrmicros.com.br Tel.:(67)3341-9090 - Ezequiel da Silva Silvestre RG 70xxxxxx13 CPF 012xxxxxx18					
X	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Aparelho de ar condicionado split Hi-Wall de 12000 Btu's, ciclo frio, 220 Volts, 60Hz, controle remoto, uso de gás R410a, função de secagem de serpentina para evitar formação de mofo e odor, Selo PROCEL tipo A (referência INMETRO), com serviço de instalação por equipe autorizada pelo fabricante do equipamento fornecido, conforme especificado neste mesmo item. Garantia mínima de 12 meses. Das condições de instalação: A instalação dos aparelhos de ar condicionado fornecidos deverá prever a instalação com fornecimento e reposição ou	TCL	Unidade	23	R\$2.866,00	R\$65.918,00

	<p>preenchimento de gás refrigerante (caso necessário), mão-de-obra, ferramentas e o fornecimento de todo material necessário (tubos, válvulas, etc.) para instalação a uma distância entre condensadora e evaporadora de até 15 metros.</p> <p>Além disso, deverão ser respeitadas as seguintes características de instalação:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. A instalação dos condicionadores de ar modelo Split deverá ser realizada com rede frigorífica em tubulação de cobre frigorífico isolada termicamente; 2. As unidades evaporadoras e condensadoras de ambiente deverão ser instaladas nos locais indicados pelo CONTRATANTE; 3. As tubulações deverão ser fornecidas em cobre específico para refrigeração nas bitolas recomendadas pelo fabricante, e instaladas com todos os critérios de limpeza e desumidificação, além de ser capaz de suportar as pressões de teste e trabalho dos sistemas a serem instalados; 4. A licitante vencedora deverá realizar a limpeza e remoção de todos os resíduos decorrentes do processo de instalação; 5. Os profissionais designados para instalação deverão possuir toda documentação relacionada à segurança do trabalho, tais como comprovações de vínculos empregatícios (ou contrato de prestação de serviços), atestado de saúde ocupacional, comprovações de habilitação técnica para execução de trabalhos específicos quando exigidos por normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), tais como trabalhos em altura e eletricidade, entre outros; 6. Para toda instalação (processo, materiais fornecidos e testes) deverão ser seguidas as recomendações do fabricante do equipamento de condicionamento de ar, salvo as particularidades descritas neste termo de referência; 7. Emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) no CREA-MS de instalação do equipamento. 					
2	<p>Aparelho de ar condicionado split Hi-Wall de 18000 Btu's, ciclo frio, 220 Volts, 60Hz, controle remoto, uso de gás R410a, função de secagem de serpentina para evitar formação de mofo e odor, Selo PROCEL tipo A (referência INMETRO), com serviço de instalação por equipe autorizada pelo fabricante do equipamento fornecido, conforme especificado neste mesmo item.</p> <p>Garantia mínima de 12 meses.</p> <p>Das condições de instalação:</p> <p>A instalação dos aparelhos de ar condicionado fornecidos deverá prever a instalação com fornecimento e reposição ou preenchimento de gás refrigerante (caso necessário), mão-de-obra, ferramentas e o fornecimento de todo material necessário (tubos, válvulas, etc.) para instalação a uma distância entre condensadora e evaporadora de até 15 metros.</p> <p>Além disso, deverão ser respeitadas as seguintes características de instalação:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. A instalação dos condicionadores de ar modelo Split deverá ser realizada com rede frigorífica em tubulação de cobre frigorífico isolada termicamente; 2. As unidades evaporadoras e condensadoras de ambiente deverão ser instaladas nos locais indicados pelo CONTRATANTE; 3. As tubulações deverão ser fornecidas em cobre específico para refrigeração nas bitolas recomendadas pelo fabricante, e instaladas com todos os critérios de limpeza e desumidificação, além de ser capaz de suportar as pressões de teste e trabalho dos sistemas a serem instalados; 4. A licitante vencedora deverá realizar a limpeza e remoção de todos os resíduos decorrentes do processo de instalação; 5. Os profissionais designados para instalação deverão possuir toda documentação relacionada à segurança do trabalho, tais como comprovações de vínculos empregatícios (ou contrato de prestação de serviços), atestado de saúde ocupacional, comprovações de habilitação técnica para execução de trabalhos específicos quando exigidos por normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), tais como trabalhos em altura e eletricidade, entre outros; 6. Para toda instalação (processo, materiais fornecidos e testes) deverão ser seguidas as recomendações do fabricante do equipamento de condicionamento de ar, salvo as particularidades descritas neste termo de referência; 7. Emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) no CREA-MS de instalação do equipamento. 	TCL	Unidade	15	R\$3.998,00	R\$59.970,00
3	<p>Aparelho de ar condicionado split Hi-Wall de 24000 Btu's, ciclo frio, 220 Volts, 60Hz, controle remoto, uso de gás R410a, função de secagem de serpentina para evitar formação de mofo e odor, Selo PROCEL tipo A (referência INMETRO), com serviço de instalação por equipe autorizada pelo fabricante do equipamento fornecido, conforme especificado neste mesmo item.</p> <p>Garantia mínima de 12 meses.</p> <p>Das condições de instalação:</p> <p>A instalação dos aparelhos de ar condicionado fornecidos deverá prever a instalação com fornecimento e reposição ou</p>	TCL	Unidade	10	R\$4.818,00	R\$48.180,00

	<p>preenchimento de gás refrigerante (caso necessário), mão-de-obra, ferramentas e o fornecimento de todo material necessário (tubos, válvulas, etc.) para instalação a uma distância entre condensadora e evaporadora de até 15 metros.</p> <p>Além disso, deverão ser respeitadas as seguintes características de instalação:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. A instalação dos condicionadores de ar modelo Split deverá ser realizada com rede frigorífica em tubulação de cobre frigorífico isolada termicamente; 2. As unidades evaporadoras e condensadoras de ambiente deverão ser instaladas nos locais indicados pelo CONTRATANTE; 3. As tubulações deverão ser fornecidas em cobre específico para refrigeração nas bitolas recomendadas pelo fabricante, e instaladas com todos os critérios de limpeza e desumidificação, além de ser capaz de suportar as pressões de teste e trabalho dos sistemas a serem instalados; 4. A licitante vencedora deverá realizar a limpeza e remoção de todos os resíduos decorrentes do processo de instalação; 5. Os profissionais designados para instalação deverão possuir toda documentação relacionada à segurança do trabalho, tais como comprovações de vínculos empregatícios (ou contrato de prestação de serviços), atestado de saúde ocupacional, comprovações de habilitação técnica para execução de trabalhos específicos quando exigidos por normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), tais como trabalhos em altura e eletricidade, entre outros; 6. Para toda instalação (processo, materiais fornecidos e testes) deverão ser seguidas as recomendações do fabricante do equipamento de condicionamento de ar, salvo as particularidades descritas neste termo de referência; 7. Emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) no CREA-MS de instalação do equipamento. 					
4	<p>Aparelho de ar condicionado split Piso Teto de 36000 Btu's, ciclo frio, 220 Volts, 60Hz, controle remoto, uso de gás R410a, função de secagem de serpentina para evitar formação de mofo e odor, Selo PROCEL tipo A (referência INMETRO), com serviço de instalação por equipe autorizada pelo fabricante do equipamento fornecido, conforme especificado neste mesmo item.</p> <p>Garantia mínima de 12 meses.</p> <p>Das condições de instalação:</p> <p>A instalação dos aparelhos de ar condicionado fornecidos deverá prever a instalação com fornecimento e reposição ou preenchimento de gás refrigerante (caso necessário), mão-de-obra, ferramentas e o fornecimento de todo material necessário (tubos, válvulas, etc.) para instalação a uma distância entre condensadora e evaporadora de até 15 metros.</p> <p>Além disso, deverão ser respeitadas as seguintes características de instalação:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. A instalação dos condicionadores de ar modelo Split deverá ser realizada com rede frigorífica em tubulação de cobre frigorífico isolada termicamente; 2. As unidades evaporadoras e condensadoras de ambiente deverão ser instaladas nos locais indicados pelo CONTRATANTE; 3. As tubulações deverão ser fornecidas em cobre específico para refrigeração nas bitolas recomendadas pelo fabricante, e instaladas com todos os critérios de limpeza e desumidificação, além de ser capaz de suportar as pressões de teste e trabalho dos sistemas a serem instalados; 4. A licitante vencedora deverá realizar a limpeza e remoção de todos os resíduos decorrentes do processo de instalação; 5. Os profissionais designados para instalação deverão possuir toda documentação relacionada à segurança do trabalho, tais como comprovações de vínculos empregatícios (ou contrato de prestação de serviços), atestado de saúde ocupacional, comprovações de habilitação técnica para execução de trabalhos específicos quando exigidos por normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), tais como trabalhos em altura e eletricidade, entre outros; 6. Para toda instalação (processo, materiais fornecidos e testes) deverão ser seguidas as recomendações do fabricante do equipamento de condicionamento de ar, salvo as particularidades descritas neste termo de referência; 7. Emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) no CREA-MS de instalação do equipamento. 	Elgin	Unidade	8	R\$9.013,00	R\$72.104,00
18	<p>Aparelho de ar condicionado split Hi-Wall de 12000 Btu's, ciclo frio, 220 Volts, 60Hz, controle remoto, uso de gás R410a, função de secagem de serpentina para evitar formação de mofo e odor, Selo PROCEL tipo A (referência INMETRO), com serviço de instalação por equipe autorizada pelo fabricante do equipamento fornecido, conforme especificado neste mesmo item.</p> <p>Garantia mínima de 12 meses.</p> <p>Das condições de instalação:</p> <p>A instalação dos aparelhos de ar condicionado fornecidos deverá prever a instalação com fornecimento e reposição ou</p>	TCL	Unidade	7	R\$2.866,00	R\$20.062,00

	<p>preenchimento de gás refrigerante (caso necessário), mão-de-obra, ferramentas e o fornecimento de todo material necessário (tubos, válvulas, etc.) para instalação a uma distância entre condensadora e evaporadora de até 15 metros.</p> <p>Além disso, deverão ser respeitadas as seguintes características de instalação:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. A instalação dos condicionadores de ar modelo Split deverá ser realizada com rede frigorífica em tubulação de cobre frigorífico isolada termicamente; 2. As unidades evaporadoras e condensadoras de ambiente deverão ser instaladas nos locais indicados pelo CONTRATANTE; 3. As tubulações deverão ser fornecidas em cobre específico para refrigeração nas bitolas recomendadas pelo fabricante, e instaladas com todos os critérios de limpeza e desumidificação, além de ser capaz de suportar as pressões de teste e trabalho dos sistemas a serem instalados; 4. A licitante vencedora deverá realizar a limpeza e remoção de todos os resíduos decorrentes do processo de instalação; 5. Os profissionais designados para instalação deverão possuir toda documentação relacionada à segurança do trabalho, tais como comprovações de vínculos empregatícios (ou contrato de prestação de serviços), atestado de saúde ocupacional, comprovações de habilitação técnica para execução de trabalhos específicos quando exigidos por normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), tais como trabalhos em altura e eletricidade, entre outros; 6. Para toda instalação (processo, materiais fornecidos e testes) deverão ser seguidas as recomendações do fabricante do equipamento de condicionamento de ar, salvo as particularidades descritas neste termo de referência; 7. Emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) no CREA-MS de instalação do equipamento. 					
19	<p>Aparelho de ar condicionado split Piso Teto de 36000 Btu's, ciclo frio, 220 Volts, 60Hz, controle remoto, uso de gás R410a, função de secagem de serpentina para evitar formação de mofo e odor, Selo PROCEL tipo A (referência INMETRO), com serviço de instalação por equipe autorizada pelo fabricante do equipamento fornecido, conforme especificado neste mesmo item.</p> <p>Garantia mínima de 12 meses.</p> <p>Das condições de instalação:</p> <p>A instalação dos aparelhos de ar condicionado fornecidos deverá prever a instalação com fornecimento e reposição ou preenchimento de gás refrigerante (caso necessário), mão-de-obra, ferramentas e o fornecimento de todo material necessário (tubos, válvulas, etc.) para instalação a uma distância entre condensadora e evaporadora de até 15 metros.</p> <p>Além disso, deverão ser respeitadas as seguintes características de instalação:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. A instalação dos condicionadores de ar modelo Split deverá ser realizada com rede frigorífica em tubulação de cobre frigorífico isolada termicamente; 2. As unidades evaporadoras e condensadoras de ambiente deverão ser instaladas nos locais indicados pelo CONTRATANTE; 3. As tubulações deverão ser fornecidas em cobre específico para refrigeração nas bitolas recomendadas pelo fabricante, e instaladas com todos os critérios de limpeza e desumidificação, além de ser capaz de suportar as pressões de teste e trabalho dos sistemas a serem instalados; 4. A licitante vencedora deverá realizar a limpeza e remoção de todos os resíduos decorrentes do processo de instalação; 5. Os profissionais designados para instalação deverão possuir toda documentação relacionada à segurança do trabalho, tais como comprovações de vínculos empregatícios (ou contrato de prestação de serviços), atestado de saúde ocupacional, comprovações de habilitação técnica para execução de trabalhos específicos quando exigidos por normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), tais como trabalhos em altura e eletricidade, entre outros; 6. Para toda instalação (processo, materiais fornecidos e testes) deverão ser seguidas as recomendações do fabricante do equipamento de condicionamento de ar, salvo as particularidades descritas neste termo de referência; 7. Emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) no CREA-MS de instalação do equipamento. 	Elgin	Unidade	2	R\$9.013,00	R\$18.026,00
VALOR TOTAL						R\$284.260,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o HU-UFGD

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: HMilACG

4. **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.*

5. **VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, podendo ser prorrogada, desde que respeitado o prazo previsto no art. 12 do Decreto nº 7.982/2013.

6. **REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 120 (cento e vinte) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. **PENALIDADES**

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
8. **CONDIÇÕES GERAIS**
- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 2013.
- 8.4. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Qu Subseção Judiciária do município de Dourados-MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata que não possam ser compostos pela conciliação.

Dourados/MS, data da assinatura eletrônica.

<p>Hermeto Macario Amin Paschoalick Presidente / Superintendente - Ebserh</p>	<p>_____ Ezequiel da Silva Silvestre LLIMA ENGENHARIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA</p>
<p>Vagno Nunes de Oliveira Diretor / Gerente - Ebserh</p>	



Documento assinado eletronicamente por **EZEQUIEL DA SILVA SILVESTRE, Usuário Externo**, em 26/09/2022, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hermeto Macario Amin Paschoalick, Superintendente**, em 26/09/2022, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vagno Nunes de Oliveira, Gerente**, em 26/09/2022, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o



código verificador **24505751** e o código CRC **F8CE00B6**.

Referência: Processo nº 23529.004974/2022-22 SEI nº 24505751